



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20240639

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA C C
VIEIRA E MORAIS NETO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.903.351/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 17.033.801/0001-56, com sede na Rua Angelim, 90, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).CAIO CESAR VIEIRA, portador do(a) CPF 086.XXX.XXX-69, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de mobília hospitalar, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital 137/2023, na Ata de Registro de Preços nº 20240370 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 262/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de mobília hospitalar, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
229838	CADEIRA DE RODA IMPERMEÁVEL CADEIRA DE RODA IMPERMEÁVEL Construída em aço carbono cromado garante maior durabilidade do produto - Estrutura dobrável em duplo X, facilitando o transporte e armazenamento - Esticador de encosto - Estofamento em courvin torna a limpeza mais prática - Rodas traseiras de 24 , em alumínio com pneus anti-furo. Rodas dianteiras de 6 maciças, com garfos injetados em nylon - Freios bilaterais - Apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura - Apoios de braço removíveis com trava camuflada - Bolsa para prontuário no encosto - Suporte para soro regulável em altura - Suporte para Oxigênio	UNIDADE	15,00	700,000	10.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	- Suporta indivíduos com até 120kg. Largura do assento: 50 cm. INDICAÇÕES: - Ambiente hospitalar - Transporte de pacientes acamados, com dificuldade de locomoção e marcha				
229839	CADEIRA DE RODA COM ELEVÇÃO DE PERNA CADEIRA DE RODA COM ELEVÇÃO DE PERNA - Assento e encosto duplo reclinável em nylon com trava estabilizadora- Almofada de assento, removível 4cm - Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade- Fabricada em tubos de aço carbono maciço, dobrável em "X", reforçado e estabilizado por duas cruzetas bilateral- Freios bilaterais com regulagem através das braçadeiras - Aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação- Apoio para braços removível em poliuretano injetado - Apoio para os pés removível em nylon, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura e elevação das pernas - Rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneus maciços- Rodas traseiras aro 24" infláveis com rolamentos blindados duplos e calota protetora inclusa - Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento - Sistema Anti-tombo - Garfo alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) - Pintura eletrostática epóxi c/ verniz - Suporta até 120 kg - Altura do Assento ao Chão : 50cm - Largura Total Aberta : 66cm - Peso Aproximado da Cadeira : 18kg - Largura do assento 44cm	UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
229840	Cadeira Para Coleta de Sangue Cadeira Para Coleta de Sangue Assento Altura em Relação ao Piso 480mm, Comprimento 450mm e Largura 480mm Encosto Fixo Altura em Relação ao Piso 1036mm, Altura 610mm e Largura 450mm Suporte do Braço Altura em Relação ao Piso 690mm e 730mm Bandeja Auxiliar Altura em Relação ao Piso 800mm, Comprimento 270mm, Largura 170mm e Altura 50mm Estrutura em Aço Tubular Redondo Pintura Eletrostática a Pó Cór Padrão Estofado em Espuma Injetada Densidade 38, Revestimento em Courvim Carga Máxima de 150 KG.	UNIDADE	3,00	499,980	1.499,94
229853	Coxin Hospitalar Rolinho de Posicionamento* Coxin Hospitalar Rolinho de Posicionamento Caixa de Ovo Visco Elástico com Capa Impermeável. Rolinho Posicionamento para acamados e prevenção de escaras. Rolinho Tipo Coxin Hospitalar, com Capa Impermeável, Especificações: Núcleo: Poliuretano flexível + caixa de ovo, Diâmetro: 12cm, Comprimento: 45cm, Capa externa com zíper - Napa, Validade: Indeterminada	UNIDADE	5,00	76,490	382,45
229854	ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. DESCRIÇÃO: ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG. PESO APROXIMADO: 4KG.	UNIDADE	40,00	118,980	4.759,20
229856	Suporte hamper com tampa indicado para uso hospitalar Suporte hamper com tampa indicado para uso hospitalar, estrutura aço Inox, com tampa e pedal em alumínio. Para uso com saco descartável ou saco em tecido. Estrutura em tubo redondo de aço inox de 1 1/2 x 1,25 mm Tampa Basculante em alumínio. Pés com rodízios 2"	UNIDADE	15,00	424,990	6.374,85
	Dimensões: 0,50 x 0,80m Capacidade: De 100 a 150 Litros..				
229857	MOCHO INOX SEM ENCOSTO. MOCHO INOX SEM ENCOSTO. AJUSTE DE ALTURA variável E RODÍZIOS plasticos, ALTURA: MIN. 44 CM/MÁX. 60 CM, ASSENTO: 33X33 CM	UNIDADE	21,00	367,890	7.725,69
229860	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM TUBO DE INOX.. MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM TUBO DE INOX, COM GAVETA EM CHAPA DE AÇO INOX COM DIVISÕES E FECHADURA CILÍNDRICA, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX.	UNIDADE	17,00	396,990	6.748,83
229870	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIESCARA COM MOTOR COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIESCARA COM MOTOR Colchão de ar com sistema de alívio de pressão alternada Cerca de 10 minutos para iniciar o processo de inflagem e desinflagem Ciclos de 5 minutos para inflar e desinflar, alternando a pressão de ar de cada célula Reduz riscos de danos ao tecido da pele causado por	UNIDADE	20,00	330,150	6.603,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	pressão constante Distribuição efetiva da pressão com regulagem Material PVC leve, flexível e impermeável				
	com suporte para deixar ligado 24h por dia Tecnologia super clean: sem cheiro / sem umidade Suporta até 135 kg Características da Unidade de Controle Silencioso				
	motor bivolt , sem interferência elétrica em marca passos Proteção ip21 que protege contra condensação				
	Alça dupla de inox para pendurar na cama ou apoiar na bancada Desenvolvido para utilização 24 horas por dia Luz indicadora de funcionamento				
229871	Colchão hospitalar solteiro Colchão hospitalar solteiro: para uso em cama hospitalar. material do preenchimento: espuma d33 ou d45 material do revestimento tampo do colchão : courvin material faixa do colchão: courvin. peso suportado: 120kg dimensões: 88 x 1,88 x 14 cm altura	UNIDADE	10,00	330,180	3.301,80
229872	Armário Vitrine com 2 portas de vidro Armário Vitrine com 2 portas de vidro, Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi.Fechamento vidro cristal, Altura 1180 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura.04 prateleiras fabricadas em vidro cristal. Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Dimensões: (Armário):Comprimento: 40 cm, Largura: 65,5 cm, Altura: 168,2 cm Dimensões: (Porta) Altura: 116 cm Largura 33 cm.	UNIDADE	13,00	910,000	11.830,00
229873	BIOMBO DUPLO COM CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 TECID O (BRIM CRU). BIOMBO DUPLO COM CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 TECIDO (BRIM CRU). DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODÍZIOS NA LATERAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,25M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	UNIDADE	12,00	365,990	4.391,88
229874	Cadeira para coleta de sangue* Cadeira para coleta de sangue com dois apoios de braço dobrável, estofamento (Azul) com densidade D23 e courvin de boa qualidade com capacidade de 120Kg. Aço - Tubo 1" x 1,20mm. Dimensões: 93,0 x 60,0 x 55,0 cm (A,L,C)	UNIDADE	16,00	512,370	8.197,92
229880	MESA EXAME ULTRASSONOGRAFIA MESA EXAME ULTRASSONOGRAFIA: CONSTRUÍDA EM MDF, POSSUI TRÊS GAVETAS E DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA,GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. APOIO DE CALCANHAR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DORSO REVESTIDO DE COURVIN E PERNAS REGULÁVEIS POR CREMALHEIRA. (C)1840 x(L) 550 x (A) 620mm.	UNIDADE	1,00	2.125,000	2.125,00
229881	CARRRO DE EMERGÊNCIA PINTADO CARRRO DE EMERGÊNCIA PINTADO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA. SUPORTE PARA MONITOR GIRATÓRIO, TAMPO PINTADO, COM QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PRIMEIRA GAVETA COM DIVISÃO PARA MEDICAMENTOS, ÚLTIMA GAVETS MAIOR PARA EQUIPAMENTOS, TRAVA ÚNICA PARA TODAS AS GAVETAS, PARA -CHOQUE TERMOPLÁSTICO EM TODA VOLTA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIOS, HASTE DE SORO REGULÁVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, PUXADOR EM TUBOS REDONDOS, SUPORTE PARA LIXEIRA, FILTRO DE LINHA DE 3 A 5 SAÍDAS.	UNIDADE	5,00	1.399,990	6.999,95
229882	Cadeira de banho em inox para 120kg. Cadeira de banho em inox para 120kg. Cadeira de banho com estrutura em tubo de aço inox 430 com tubos de 7/8?? x 1,20mm Braços laterais fixos Alça para transporte em tubo de aço inox 430	UNIDADE	15,00	724,990	10.874,85
229883	Cadeira De Banho -- (COTA PRINCIPAL). Cadeira De Banho -- (COTA PRINCIPAL). Higiénica em aço Dobrável com giro 360° sobre o próprio eixo . Suporta até 120 Kg Estrutura em aço carbono Apoio para os braços em plástico Apoio para os pés 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas e 2 travas na dianteira Encosto em material sintético acolchoado de alta resistência Dobrável e desmontável	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 em 1: para uso em banho, sobre vaso sanitário e uso com comadre. Apoio para os braços ergonômico. Possui suporte para comadre. Assento em polipropileno ultra resistente. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi.

VALOR GLOBAL R\$ 99.915,36

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 30 de abril de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 99.915,36 (noventa e nove mil novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.XXX.XXX-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 026/2024-GP;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 2.081, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 30 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA
CNPJ 17.033.801/0001-56
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____